

Aviso de Contratação 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	158713-INST. FED. DE SP/CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	BRUNO CESAR DE CAMPOS SANTOS	06/06/2025 09:38 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	54/2025	23305.012615.2024-35

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90227/2025

(Processo Administrativo n.º23305.012615.2024-35)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus São José dos Campos, por meio do(a) Coordenadoria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>

Critério de Julgamento: *menor preço*

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de licença de software, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente contratação não será realizada para registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para os itens 1 e 2 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto

ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 1,00 (um real)*

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de , sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Por não ser realizada para registro de preços, a presente contratação não utilizará Ata de Registro de Preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Por não haver Ata de Registro de Preços, não haverá formação de cadastro de reserva.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO HENRIQUE GOMES DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/06/2025 às 09:38:01.

Termo de Referência 12/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2025	158713-INST. FED. DE SP/CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	BRUNO CESAR DE CAMPOS SANTOS	06/06/2025 11:17 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	54/2025	23305.012615.2024-35

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de licenças de softwares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença vitálicia do software aSc TimeTables	27502	UN	1	R\$ 781,43	R\$ 781,43
2	Licença por 12 meses do ChatGPT 4 Plus	27502	UN	1	R\$ 1.889,20	R\$ 1.889,20

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, dada a existência de padrões de mercado que permitem a fixação de critérios de qualidade e de desempenho.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados do(a) ativação da licença, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em aquisição de licença de softwares.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se está descrita no item 2 do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual <ANO>, conforme detalhamento a seguir:

3.2.1. ID PCA no PNCP: 10882594000165-0-000034/2025

3.2.2. Data de publicação no PNCP: 04/06/2028

3.2.3. Id do item no PCA: 249 e 250

3.2.4. Classe/Grupo: 182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

3.2.5. Identificador da Futura Contratação: 158713-54/202

3.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024/2028 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
1	Desafio institucional do PDI 2024-2022: 2. Garantir Permanência e Êxito com foco na formação integral do estudante.
2	Desafio institucional do PDI 2024-2028: 7. Adequar a utilização dos recursos às ofertas dos cursos atuais e futuros.
3	Objetivo Estratégico 16 da Estratégia de Governança Digital 2024-2028: 16. Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação
4	Objetivo Estratégico 1 da Estratégia de Governança Digital 2024-2028: 1. Oferta de serviços públicos digitais

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024 a 2028			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A36.11	Aquisição de Softwares/Licenças para o Câmpus	M36	Percentual de lotes do PCTIC Executados %

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Aquisição de licenças de software para as áreas de ensino, pesquisa, extensão e administração.

4.1.2. Segurança de Rede;

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos Temporais

4.4. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.5. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante;

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.6. Não se aplica ao objeto deste processo.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.7. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos no ETP - Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.8. Não se aplica pois não se trata de processo de desenvolvimento de software, técnicas, métodos, forma de gestão, nem documentação.

Requisitos de Implantação

4.9. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos no ETP - Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.10. O prazo de garantia contratual dos bens, considerando a garantia legal, somada às garantias estendidas é de, no mínimo, 12 (doze) meses.

4.11. A garantia será prestada com vistas a manter os softwares em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva e evolutiva quando couber, pelo fabricante/desenvolvedor.

4.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos softwares, e evolutiva a atualização do software com ganho de funcionalidades.

4.14. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Requisitos de Experiência Profissional

4.15. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.16. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.17. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.18. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.19. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: e-mail da Coordenadoria de Licitações e Contratos: clt.sjc@ifsp.edu.br.

4.20. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.21. Os colaboradores da empresa contratada, bem como esta, deverão assinar termo de ciência e termo de manutenção do sigilo.

Sustentabilidade

4.22. A licitante deverá cumprir os seguintes requisitos de uso racional de recursos:

4.22.1. Deverá entregar os documentos solicitados na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão, em atendimento ao Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010);

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.23. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: ASC Time Tables e ChatGPT 4 Plus.

Da exigência de carta de solidariedade

4.24. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, poder ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.25. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.26. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.27. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que é de responsabilidade do IFSP dispor do computador em perfeitas condições de receber o software nas configurações exigidas pelo desenvolvedor.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;

6. Modelo de execução do contrato

Rotinas de execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega do software conforme especificações constantes no ETP - Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas no ETP - Estudo Técnico Preliminar.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento dos serviços

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da emissão da Ordem de fornecimento de bens (OFB) e da Nota de Empenho em remessa única.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. A licença dos softwares deverão ser ativados em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus São José dos Campos. Rodovia Presidente Dutra km 145. Jardim Diamante - São José dos Campos/SP. CEP 12223-201 (sentido São Paulo – Rio de Janeiro; entrada pelo portão P4 da REVAP/Petrobras).

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.10.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

6.10.2. Ata de Reunião;

6.10.3. Ofício;

6.10.4. Sistema de abertura de chamados;

6.10.5. E-mails.

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados no item 7. e seguintes deste Termo de Referência.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado,

acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.16. Serão adotados como procedimento de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termo de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.16.1. Os softwares serão avaliados detalhadamente sob as regras descritas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.17. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Item	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do serviço (SaaS) contratado, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 16 horas úteis (2 dias)	Multa de 1 (um) % sobre o valor total do item por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após o limite de (10) dias úteis, aplicar-se-á multa de (10) % do valor total do item.
2	Deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste TR	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total
3	Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora
4	Inexecução total ou parcial do objeto deste contrato por parte da contratada	Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
5	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10 (dez) % do sobre o valor do Contrato.

Critérios de medição e de pagamento**Recebimento do objeto**

7.18. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.19. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.20. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.21. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.22. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.23. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.24. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.25. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.26. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.26.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.27. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.27.1. o prazo de validade;

7.27.2. a data da emissão;

7.27.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.27.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.27.5. o valor a pagar; e

7.27.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.28. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.29. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.30. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.31. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.33. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.35. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.36. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.37. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.39. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.40. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.41. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.42. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.43. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.44. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.45. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 7.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.47. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. Do reajuste

8.1. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

9. Critérios de seleção do fornecedor

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.14. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.15. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.18. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.19. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.21. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 2.670,63

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.670,63 (dois mil seiscentos e setenta reais e sessenta e três centavos) conforme custos unitários na tabela constante do item 1.1.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: 158713;

11.2.2. Fonte de Recursos: 10000000000;

11.2.3. Programa de Trabalho: 231788;

11.2.4. Elemento de Despesa: 4.4.90.40-05 AQUISICAO DE SOFTWARE PRONTO;

11.2.5. Plano Interno: L0000P0100N;

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO HENRIQUE GOMES DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/06/2025 às 11:17:01.

BRUNO CESAR DE CAMPOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/06/2025 às 19:37:39.

Estudo Técnico Preliminar 12/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23305.012615.2024-35

2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição de licença de softwares.

2.2. O Instituto Federal de São Paulo, Campus São José dos Campos, é essencial devido à crescente complexidade da estrutura acadêmica da instituição. Com 76 professores, 45 servidores técnicos administrativos e aproximadamente 1500 alunos distribuídos nos Cursos de Técnicos em: Automação Industrial, Eletrotécnica e Mecânica; Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em: Mecânica e Automação; Cursos Superiores em: Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Química, Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação e Bacharelado em Engenharia Mecânica.

2.3. Software aSc TimeTables:

2.3.1. A gestão manual dos horários tornou-se um desafio significativo. Um software especializado permitirá organizar de forma eficiente os horários de aulas, equilibrando a carga horária dos professores e garantindo a utilização otimizada dos espaços e laboratórios, evitando conflitos e sobreposições.

2.3.2. O sistema oferece flexibilidade para ajustes, permitindo que alterações na grade curricular, substituições de professores e mudanças nos horários de turmas sejam realizadas com rapidez e precisão. Essa flexibilidade é essencial para atender às necessidades dinâmicas de uma instituição de ensino que lida com mudanças frequentes e necessidades acadêmicas específicas, como o uso de laboratórios especializados nos cursos técnicos ou a programação de disciplinas práticas e teóricas nos cursos superiores.

2.3.3. O uso de um software também minimiza os erros humanos inerentes ao planejamento manual, como conflitos de horários ou falta de consideração de fatores importantes, como disponibilidade de espaços ou necessidades dos alunos. A automação desse processo garante maior confiabilidade e precisão na alocação dos horários, além de liberar a equipe administrativa e os professores para focarem em atividades mais estratégicas e pedagógicas, aumentando a produtividade e eficiência institucional.

2.4. ChatGPT 4 Plus:

2.4.1. A crescente demanda por soluções tecnológicas que promovam eficiência, inovação e automação no serviço público motiva a presente solicitação de contratação da licença do serviço ChatGPT 4 Plus, da empresa OpenAI, pelo período de 12 (doze) meses, com uso destinado aos setores administrativos e acadêmicos do IFSP – Campus São José dos Campos (SJC).

2.4.2. A necessidade está alinhada com os seguintes objetivos institucionais:

2.4.2.1. Aprimorar a produtividade administrativa, por meio do uso de inteligência artificial para apoio na elaboração de documentos, respostas técnicas, atas, termos de referência, memorandos, minutas e demais comunicações formais;

2.4.2.2. Dar suporte às atividades acadêmicas, com uso da ferramenta para geração de resumos, revisão gramatical, apoio à pesquisa aplicada, organização de conteúdos didáticos e incentivo ao uso responsável de tecnologias emergentes pelos docentes e discentes;

2.4.2.3. Apoiar ações de inovação, extensão e pesquisa, especialmente aquelas relacionadas à transformação digital, educação 4.0, inteligência artificial aplicada à educação e desenvolvimento de projetos interdisciplinares;

2.4.2.4. Reduzir o tempo de execução de tarefas repetitivas que envolvem leitura, interpretação e geração de textos complexos;

2.4.2.5. Fomentar a capacitação técnica de servidores para o uso consciente e estratégico de ferramentas de IA no ambiente educacional e público.

2.4.3. O licenciamento da versão ChatGPT 4 Plus oferece acesso ao modelo GPT-4-turbo, que apresenta maior capacidade de processamento, raciocínio lógico e compreensão textual, com vantagens relevantes frente à versão gratuita, como maior velocidade de resposta, maior volume de memória e desempenho superior em tarefas complexas.

2.4.4. O uso da ferramenta será restrito a servidores previamente designados, com perfis técnicos e acadêmicos compatíveis com as finalidades previstas, e será acompanhado por diretrizes internas para garantir a segurança da informação, a conformidade com a LGPD e o uso ético da inteligência artificial.

2.5. Dessa forma, a contratação visa atender a uma necessidade concreta, atual e estratégica, promovendo a modernização institucional em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e inovação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DAE - Diretoria Adjunta de Ensino	Cristina Sayuri Fukugauchi
CLT - Coordenadoria de Licitações e Contratos	Bruno Cesar de Campos Santos

4. Necessidades de Negócio

4.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus São José dos Campos, enfrenta desafios crescentes na gestão eficiente dos horários escolares, devido à complexidade crescente das atividades acadêmicas, que incluem a organização de turmas, alocação de professores, uso de laboratórios e outros recursos pedagógicos, além da necessidade de conciliar diferentes matrizes curriculares.

4.2. A aquisição de uma licença para o software de gestão de horários escolares aSc TimeTables é uma necessidade estratégica para otimizar o processo de criação, ajuste e manutenção dos horários acadêmicos. O aSc TimeTables é uma solução já consolidada no mercado, reconhecida por sua capacidade de automatizar a alocação de recursos, reduzir o tempo de planejamento e minimizar a ocorrência de conflitos entre disciplinas, professores e espaços físicos. Além disso, a ferramenta oferece a flexibilidade necessária para adaptar os horários em resposta a mudanças imprevistas, como substituições de professores ou ajustes em turmas. Com a implementação deste software, espera-se um ganho significativo em eficiência operacional, liberação de tempo da equipe para atividades mais estratégicas e uma maior satisfação dos alunos e professores, pela melhoria na clareza e previsibilidade dos horários. Portanto, a aquisição do aSc TimeTables é essencial para garantir a continuidade e a melhoria da qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Campus São José dos Campos, alinhando-se aos objetivos institucionais de excelência em educação, ciência e tecnologia.

4.3. A contratação do serviço ChatGPT 4 Plus, pelo período de 12 (doze) meses, visa atender a um conjunto de necessidades institucionais estratégicas do IFSP – Campus São José dos Campos, com foco na melhoria da eficiência operacional, inovação tecnológica e suporte ao ensino, à pesquisa e à gestão acadêmico-administrativa. As principais necessidades do negócio estão descritas a seguir:

4.4. Modernização e Agilidade dos Processos Administrativos

A instituição necessita de soluções que aumentem a eficiência e agilidade na produção de documentos administrativos, como memorandos, pareceres, atas, termos de referência, ofícios e relatórios. O uso do ChatGPT 4 Plus permitirá a automatização parcial dessas tarefas, reduzindo o retrabalho e otimizando o tempo dos servidores.

4.5. Suporte Tecnológico às Atividades Acadêmicas

No contexto do ensino, há uma demanda crescente por ferramentas que auxiliem professores e técnicos em tarefas como elaboração de planos de ensino, preparação de materiais didáticos, redação de relatórios de estágio e organização de conteúdo pedagógico. A IA generativa pode oferecer apoio relevante a essas atividades, promovendo maior produtividade e qualidade textual.

4.6. Apoio à Pesquisa, Inovação e Extensão

Pesquisadores e equipes de projetos necessitam de ferramentas que auxiliem na estruturação de textos científicos, revisão gramatical e técnica, geração de resumos, tradução de conteúdos e brainstorming de ideias. O ChatGPT 4 Plus se apresenta como

um recurso inovador e acessível para auxiliar nesse contexto, sem substituir o rigor acadêmico, mas atuando como apoio complementar.

4.7. Fomento à Cultura de Inovação e Capacitação Digital

A instituição busca fomentar uma cultura de inovação alinhada às diretrizes de transformação digital do governo federal e do próprio IFSP. A contratação permitirá que setores estratégicos experimentem, de forma controlada e segura, o uso de inteligência artificial, preparando o corpo técnico e docente para lidar com essas tecnologias de forma crítica e aplicada.

4.8. Eficiência no Uso de Recursos Públicos

Com um custo relativamente baixo e alta aplicabilidade prática, a ferramenta oferece excelente relação custo-benefício. A contratação do serviço possibilita ganhos de produtividade, economia de tempo e melhor aproveitamento da força de trabalho já existente, sem necessidade de grandes investimentos em infraestrutura tecnológica adicional.

4.9. Essas necessidades refletem o compromisso institucional com a inovação, a qualidade no serviço público, a valorização dos servidores e a excelência no ensino, na pesquisa e na extensão. A contratação do ChatGPT 4 Plus representa, portanto, uma resposta técnica e estratégica a essas demandas reais do negócio institucional.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. Para atender às demandas operacionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus São José dos Campos, na gestão eficiente dos horários escolares, é imprescindível que a solução tecnológica adquirida possua características que garantam a longevidade, segurança e eficiência no uso do software aSc TimeTables a seguir:

5.1.1 Licença Vitalícia: A solução deve ser fornecida com uma licença vitalícia e mais atualizada, garantindo o uso contínuo e permanente do software sem a necessidade de renovação periódica. Esta característica é essencial para a sustentabilidade financeira da instituição e para assegurar que o investimento inicial tenha um retorno a longo prazo.

5.1.2. Validade Técnica de 24 Meses e Atualizações: O software deve ser acompanhado por uma validade técnica de 24 (vinte e quatro) meses, conforme os termos da Lei 9.609/1998. Isso é fundamental para manter o software sempre atualizado, incorporando novas funcionalidades e correções de segurança, assegurando assim a eficiência e a proteção contra vulnerabilidades tecnológicas.

5.1.3. Suporte Técnico: A solução deve incluir a prestação de serviço de suporte técnico acessível e eficiente, disponibilizado por e-mail e/ou mensagem instantânea. Este suporte é crucial para garantir a rápida resolução de eventuais problemas técnicos ou dúvidas que possam surgir durante a utilização do software, minimizando o impacto sobre as operações diárias do campus.

5.2 A contratação do serviço ChatGPT 4 Plus, requer a observância de determinadas condições técnicas que garantam o uso pleno, seguro e eficaz da solução por parte dos usuários designados do IFSP – Campus São José dos Campos (SJC). As necessidades tecnológicas envolvem os seguintes aspectos:

5.2.1. Acesso à Plataforma Web (SaaS)

5.2.1.1. O serviço deverá ser acessível via navegador de internet, sem necessidade de instalação local de software ou hardware adicional, caracterizando-se como solução em nuvem (Software como Serviço – SaaS).

5.2.1.2. A plataforma deve estar disponível em ambiente seguro, estável e com alta taxa de disponibilidade (uptime).

5.2.2. Acesso ao Modelo GPT-4-turbo

5.2.2.1. A licença contratada deve garantir acesso ao modelo GPT-4-turbo, atualmente disponível exclusivamente para assinantes do plano ChatGPT Plus.

5.2.2.2. O modelo GPT-4-turbo deve possibilitar maior capacidade de raciocínio, melhor desempenho em tarefas complexas, respostas mais rápidas e memória expandida (armazenamento de histórico de interações com o usuário).

5.2.3. Suporte a Múltiplos Idiomas, com Ênfase no Português

5.2.3.1. A solução deve oferecer suporte completo à língua portuguesa, com alta qualidade na compreensão, geração textual e correção gramatical.

5.2.3.2. É desejável que haja também suporte para outros idiomas, como inglês e espanhol, para aplicações em pesquisa, extensão internacional e mobilidade acadêmica.

5.2.4. Compatibilidade com Infraestrutura Institucional

5.2.4.1. A plataforma deve ser compatível com os navegadores padrão utilizados no IFSP (Google Chrome, Firefox, Edge).

5.2.4.2. A autenticação poderá ser realizada com contas de e-mail institucionais, conforme política de TI local.

5.2.4.3. O uso será feito a partir dos equipamentos existentes na instituição (desktops e notebooks) com acesso à internet.

5.2.5. Segurança da Informação e Conformidade com a LGPD

5.2.5.1. O fornecedor da solução deve garantir que os dados dos usuários sejam tratados com segurança, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

5.2.5.2. Os dados inseridos não devem ser compartilhados com terceiros ou utilizados para fins publicitários ou comerciais sem autorização.

5.2.5.3. A instituição deverá adotar orientações internas para o uso ético e seguro da ferramenta, com base em diretrizes da política de segurança da informação institucional.

5.2.6. Suporte e Atualizações

5.2.6.1. A solução deverá contar com atualizações regulares, fornecidas automaticamente pela OpenAI, garantindo melhorias contínuas e novas funcionalidades.

5.2.6.2. O suporte técnico básico será disponibilizado por meio da própria plataforma, com central de ajuda, perguntas frequentes e canal de comunicação com o desenvolvedor.

5.2.7. Gestão e Monitoramento de Licenças

5.2.7.1. Será necessário viabilizar a gestão centralizada das licenças (mesmo que sejam contas individuais), para fins de controle de uso, renovações e avaliação de resultados.

5.2.7.2. Recomenda-se o uso de e-mails institucionais para criação e vinculação das contas, com designação formal dos usuários.

5.2.8. Essas necessidades tecnológicas são compatíveis com a infraestrutura atual do IFSP – Campus SJC e visam assegurar que a utilização do ChatGPT 4 Plus ocorra de forma eficaz, segura e alinhada com os objetivos institucionais de modernização, inovação e excelência na educação pública federal.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1 O software ASC TimeTables versão básica deve oferecer as seguintes características essenciais:

6.1.1 Geração automática de horários: O sistema deve ser capaz de criar automaticamente horários escolares otimizados, com flexibilidade para ajustes manuais e personalizações conforme necessário pela instituição.

6.1.2 Substituições e ajustes automáticos: Deve incluir a funcionalidade que permita gerenciar substituições de professores ou ajustes pontuais no horário de maneira rápida e automatizada;

6.1.3 Acesso em dispositivos móveis: Professores e estudantes devem ter a capacidade de acessar e atualizar seus horários diretamente em dispositivos móveis, como smartphones e tablets, garantindo praticidade e sincronização em tempo real;

6.1.4 Validade Técnica: Durante o período contratado após a aquisição, o software deve incluir garantia de suporte técnico e atualizações contínuas;

6.1.5 Compatibilidade com múltiplos sistemas operacionais: O software deve permitir a instalação em múltiplos computadores da instituição, além de ser compatível com Windows minimamente e se necessário Linux, e ainda, se possível, acessível em dispositivos móveis, especialmente enquanto a validade técnica estiver ativa;

6.1.6 Integração com a nuvem: O sistema deverá permitir a geração de horários na nuvem e o uso de recursos online, durante o período de utilização do aplicativo;

6.1.7 A licença deve contemplar a versão online e desktop.

6.2 A licença do ChatGPT 4 Plus deve oferecer as seguintes características:

- 6.2.1 Permitir acesso ao modelo GPT-4o mini, com suporte a raciocínio avançado;
- 6.2.2 Disponibilizar o modo de voz padrão para interação com o modelo;
- 6.2.3 Oferecer obtenção de dados da Web em tempo real por meio de recurso de busca integrada;
- 6.2.4 Garantir acesso ilimitado aos modelos GPT-4o e o4-mini;
- 6.2.5 Permitir acesso limitado a funcionalidades de carregamento de arquivos, análise de dados avançada e geração de imagens;
- 6.2.6 Viabilizar o uso de GPTs personalizados, com personalização de comportamentos e instruções;
- 6.2.7 Fornecer limites adicionais para envio de mensagens, upload de arquivos, análise de dados e geração de imagens;
- 6.2.8 Oferecer modo de voz padrão e modo de voz avançado, quando disponível;
- 6.2.9 Disponibilizar acesso a investigações (Deep Research) e a diferentes modelos com capacidades de raciocínio, como o4-mini, o4-mini-high e o3, além de prévia experimental do GPT-4.5, se liberada para usuários Plus;
- 6.2.10 Permitir a criação e utilização de tarefas, projetos e GPTs personalizados com configurações específicas;
- 6.2.11 Disponibilizar acesso limitado à funcionalidade de geração de vídeos via Sora, quando autorizada;
- 6.2.12 Oferecer oportunidades para testar novos recursos e funcionalidades experimentais, conforme disponibilização pela OpenAI.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1 Considerando que a aquisição é destinada exclusivamente ao uso interno do campus, envolvendo a gestão realizada pela Diretoria Adjunta de Ensino, Direção Geral, Coordenadorias de Curso e Coordenadoria de Apoio ao Ensino, avalia-se que a demanda atual será plenamente atendida com a obtenção de 1 (uma) única licença do software aSc TimeTable solicitado. Essa estrutura de gestão possui necessidades de acesso compartilhado e supervisão centralizada, e, por isso, a quantidade de uma unidade é considerada adequada e eficiente para suportar os processos administrativos e acadêmicos envolvidos.

7.3 A decisão de limitar a aquisição a uma unidade do software aSc TimeTable também reflete uma estratégia de otimização dos recursos institucionais. Uma única licença permitirá que as áreas de gestão façam uso do software de maneira integrada, assegurando que todas as demandas operacionais e de planejamento possam ser gerenciadas de forma conjunta e coordenada. Adicionalmente, essa solução única evita custos adicionais com licenças múltiplas, ao mesmo tempo que garante o suporte necessário para as áreas de ensino, pesquisa e extensão, que dependem de uma ferramenta eficiente para o controle e planejamento de suas atividades.

7.4 A aquisição de uma única licença do ChatGPT Plus pelo período de 12 (doze) meses será destinada à Coordenadoria de Licitações e Contratos do IFSP – Campus São José dos Campos, com o objetivo de realizar um projeto-piloto que permita avaliar, em ambiente real de trabalho, o desempenho, a aplicabilidade e os benefícios da ferramenta para subsidiar futuras aquisições em escala ampliada para outros setores acadêmicos e administrativos da instituição.

8. Levantamento de soluções

8.1 A elaboração de horários escolares é um desafio que pode ser simplificado significativamente com o uso de software especializado. Entre as principais ferramentas disponíveis no mercado estão o aSc TimeTables, Cronos Horários Escolares e Powercubus.

8.2 Com o objetivo de identificar alternativas tecnológicas que atendam à necessidade de uso de ferramentas de inteligência artificial baseadas em linguagem natural, foi realizado levantamento de soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos como: qualidade da resposta textual, suporte à língua portuguesa, viabilidade de contratação institucional, acessibilidade, e aderência às necessidades acadêmico-administrativas dentre as principais soluções disponíveis atualmente: OpenAI, Microsoft, Google, Anthropic, You.com

9. Análise comparativa de soluções

9.1. Acerca das funcionalidades das ferramentas consideradas, tem-se o seguinte:

9.1.2. O aSc TimeTables é uma ferramenta reconhecida pela sua eficácia na criação de horários escolares.

9.1.3. Entre suas principais funcionalidades, destacam-se:

9.1.4. Interface Intuitiva: A interface do aSc TimeTables é amigável e fácil de usar, traduzida para o português, permitindo que os usuários, mesmo com pouca experiência, possam criar horários de forma eficiente.

9.1.5. Automatização de Horários: O software possui algoritmos avançados que geram automaticamente horários otimizados, respeitando as restrições de professores, alunos e salas.

9.1.6. Flexibilidade e Personalização: Oferece opções extensivas de personalização para ajustar os horários conforme as necessidades específicas de cada instituição.

9.1.7. Relatórios Detalhados: Inclui ferramentas para gerar relatórios abrangentes sobre a distribuição de aulas, carga horária e utilização dos recursos.

9.1.8. Integração com Sistemas Educacionais: Permite a integração com outras plataformas educacionais, facilitando a gestão integrada de dados.

9.1.9. O Cronos Horários Escolares oferece uma abordagem prática para a elaboração de horários. Suas principais funcionalidades incluem:

9.1.10. Flexibilidade na Criação de Horários: Permite criar e ajustar horários com facilidade, adaptando-se rapidamente às mudanças nas necessidades da escola.

9.1.11. Gestão de Turmas e Professores: Oferece recursos para gerenciar turmas e alocar professores de acordo com suas disponibilidades e competências.

9.1.12. Relatórios e Análises: Fornece relatórios detalhados sobre a utilização de recursos e a distribuição de aulas.

9.1.13. Simplicidade de Uso: Destaca-se pela facilidade de uso, o que é benéfico para instituições que preferem uma solução direta e sem complexidade adicional.

9.1.14. O Powercubus se destaca por sua abordagem tecnológica avançada e suas funcionalidades inovadoras:

9.1.15. Inteligência Artificial para Otimização: Utiliza algoritmos de inteligência artificial para criar horários otimizados, considerando uma grande quantidade de variáveis e restrições.

9.1.16. Gestão de Grandes Volumes de Dados: É capaz de lidar com grandes volumes de dados, o que é ideal para instituições de grande porte ou com necessidades complexas.

9.1.17. Integração com Sistemas Acadêmicos: Facilita a integração com outros sistemas acadêmicos e administrativos, proporcionando uma gestão mais fluida.

9.1.18. Interface Moderna: Oferece uma interface moderna e recursos tecnológicos avançados que podem ser benéficos para instituições com alta demanda tecnológica.

9.2. Conclusão do Levantamento: Ao comparar as soluções, o aSc TimeTables se destaca por sua combinação de interface amigável e acessível, flexibilidade na criação de horários, relatórios detalhados e capacidade de integração com outros sistemas. Além disso, apresenta-se como a opção mais vantajosa tendo em vista que se trata de uma ferramenta a qual os professores do IFSP Campus São José dos Campos já estão habituados. A familiaridade com a ferramenta contribui para uma transição mais suave e um uso mais eficiente da mesma, poupando custos com treinamento para sua utilização.

9.3. A seguir, apresenta-se o comparativo entre as principais soluções disponíveis atualmente:

Fornecedor / Plataforma	Solução	Modelo de IA	Suporte ao português	Forma de Acesso	Observações
OpenAI	ChatGPT Plus	GPT-4-turbo	Excelente	SaaS (via navegador)	Única plataforma com acesso direto ao GPT-4-turbo. Licenciamento individual via OpenAI. Ideal para uso acadêmico e institucional.
Microsoft	Copilot 365	GPT-4 (parcial)	Bom	Integrado ao pacote MS 365	Requer licença do Microsoft 365 E3 ou E5. Uso vinculado a contas corporativas com Office. Pouco flexível para uso isolado.
Google	Gemini (antigo Bard)	Gemini 1.5	Regular	Web (com limitações regionais)	Ainda em evolução. Suporte ao português inferior. Acesso gratuito e instável. Pouco indicado para uso institucional no Brasil.

Anthropic	Claude 3	Claude 3 Opus / Sonnet	Regular	Web (restrito nos EUA)	Ainda não disponível oficialmente no Brasil. Suporte ao português em desenvolvimento.
You.com	YouChat	Mistura de modelos (inclui GPT)	Razoável	Web	Gratuito, mas com limitações funcionais. Não permite controle institucional de contas.

9.4. Conclusão do Levantamento

9.4.1. O ChatGPT Plus (OpenAI) é atualmente a única solução amplamente acessível no Brasil com acesso direto ao modelo GPT-4-turbo, que oferece desempenho superior em tarefas complexas de linguagem natural.

9.4.2. A contratação direta da licença do ChatGPT Plus, por meio da própria plataforma da OpenAI, é a alternativa mais viável técnica e operacionalmente, pois não requer a aquisição de outras licenças corporativas e é compatível com os recursos tecnológicos já disponíveis no IFSP – Campus SJC.

9.4.3. Outras alternativas disponíveis não atendem plenamente aos critérios técnicos e funcionais exigidos para uso acadêmico e institucional, especialmente em relação ao idioma, estabilidade e capacidade de integração com os processos de trabalho da instituição.

9.5. Dessa forma, o levantamento de soluções justifica e reforça a opção pelo licenciamento do ChatGPT 4 Plus como a escolha tecnicamente mais adequada, eficiente e compatível com a realidade da Instituição Federal de Ensino.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. Não há registro de soluções inviáveis.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. Análise comparativa de custos do software aSc TimeTables

11.1.1. Tabela comparativa

Categoria	aSc TimeTables	Cronos Horários Escolares	Powercubus
Custo de Aquisição	Licença perpétua ou anual, custo inicial moderado	Licença anual com baixo custo	Assinatura mensal/anual, escalável por usuários/módulos
Implementação	Rápida, interface amigável, exige treinamento básico	Pode requerer suporte técnico na configuração inicial	Suporte completo com integração e treinamento
Operacionais	Baixos, atualizações incluídas	Moderados, exige suporte técnico ocasional	Elevados, manutenção contínua necessária
Suporte e Manutenção	Básico incluso; premium opcional	Suporte comercial padrão; planos opcionais	Suporte técnico completo incluso
Treinamento	Básico necessário; materiais de autoaprendizado	Disponível, geralmente com custo adicional	Incluído no onboarding inicial
Descarte /Substituição	Licença perpétua reduz necessidade de troca frequente	Flexível por ser anual	Fácil de encerrar com baixo custo residual

11.1.2. A aSc TimeTables é mais econômico a longo prazo, ideal para instituições que desejam pagar uma vez e manter o software por vários anos.

11.1.3. O Cronos tem uma boa relação custo-benefício, especialmente para escolas menores com menor orçamento.

11.1.4. O Powercubus é mais caro, porém oferece uma solução robusta e integrada para escolas que desejam centralizar a gestão em uma única plataforma.

11.2. Análise comparativa de custos da licença do ChatGPT 4 Plus, por 12 meses,

11.2.1. O TCO (Custo Total de Propriedade) representa a estimativa global do custo envolvido na aquisição, manutenção e uso da solução ao longo do seu ciclo de vida. No presente caso, refere-se ao licenciamento do ChatGPT 4 Plus, por 12 meses, para uso institucional controlado em setores administrativos e acadêmicos do IFSP – Campus São José dos Campos (SJC).

11.2.3. Parâmetros considerados para o TCO

11.2.3.1. Valor unitário da assinatura do ChatGPT 4 Plus: US\$ 20 por mês/usuário, conforme tabela pública da OpenAI (<https://chatgpt.com/#pricing>)

11.2.3.2. Período de contratação: 12 meses.

11.2.3.3. Cotação estimada do dólar: R\$ 5,67 (30 de maio de 2024)

11.2.3.4. Quantidade prevista de licenças: 1 usuário

11.2.4. Cálculo estimado do custo anual

Item	Valor Unitário mês	Qtde	Total em US\$ 12 meses	Total em R\$ 12 meses (cotação em 30/5/2025 R\$ 5,67)
Licença mensal por usuário	US\$ 20	12	US\$ 240	R\$ 1.370,40

Custo Total Estimado Anual (TCO): R\$ 1.370,40

Obs.: Valor pode variar conforme câmbio oficial.

11.2.5. Custos indiretos (infraestrutura e suporte)

Tipo de Custo	Estimativa	Justificativa
Equipamentos e rede	R\$ 0,00	Uso de computadores e internet já existentes na instituição
Instalação de software	R\$ 0,00	Acesso via navegador (sem instalação local)
Suporte técnico e atualizações	R\$ 0,00	Inclusos no serviço fornecido pela OpenAI
Treinamento inicial (interno)	R\$ 0,00	Capacitação feita por equipe interna ou tutoriais gratuitos
Custo de manutenção ao longo do ano	R\$ 0,00	Nenhuma manutenção adicional necessária

11.2.6. Comparativo com outras soluções (indicativo)

Solução	Custo aproximado anual por usuário	Comentário
ChatGPT 4 Plus	R\$ 1.370,40	Solução mais completa, com GPT-4-turbo, ideal para aplicações administrativas e acadêmicas
Microsoft Copilot 365	R\$ 2.400,00 a R\$ 3.000,00	Requer pacote Office 365 corporativo com plano E3 ou E5
Google Gemini Advanced	R\$ 1.500,00 (estimado)	Ainda com suporte limitado ao português e instabilidade de acesso institucional
Soluções gratuitas	R\$ 0,00	Sem suporte institucional, sem controle de dados, desempenho inferior

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1 Após a análise detalhada dos custos diretos e indiretos (Custo Total de Propriedade - TCO) dos softwares aSc TimeTables, Cronos Horários Escolares e Powercubus, conclui-se que o aSc TimeTables apresenta a melhor relação custo-benefício para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), especialmente para o Campus São José dos Campos.

12.1.1. Apesar de o custo exato do aSc TimeTables não estar disponível publicamente, trata-se de uma solução amplamente consolidada e adotada em diversas instituições públicas e privadas, reconhecida por sua estabilidade, robustez e capacidade de gerar automaticamente grades horárias otimizadas. Sua licença perpétua representa uma vantagem significativa em relação aos concorrentes que operam com modelos de assinatura ou pagamentos recorrentes, resultando em menor custo a médio e longo prazo.

12.1.2. Além disso, o software apresenta:

12.1.2.1. Interface amigável, que reduz os custos de treinamento;

12.1.2.2. Baixo custo operacional, com atualizações estáveis;

12.1.2.3. Ampla documentação e suporte técnico especializado, inclusive com representantes no Brasil;

12.1.2.4. Compatibilidade com a realidade das instituições públicas, inclusive com funcionalidades voltadas ao ensino técnico e integral.

12.1.2.5. Portanto, considerando os critérios técnicos, econômicos e operacionais, o aSc TimeTables é a solução mais adequada para atender às necessidades do IFSP, oferecendo confiabilidade, eficiência e sustentabilidade financeira para a gestão de horários escolares.

12.2. A contratação do ChatGPT 4 Plus apresenta baixo custo de aquisição, nulo custo de infraestrutura, zero custo de suporte técnico e alta escalabilidade, representando um excelente custo-benefício para a administração pública federal.

12.2.1. Além disso, a solução:

12.2.1.1 Não exige investimento em hardware ou software adicional;

12.2.1.2 Permite início imediato de uso com criação de contas controladas;

12.2.1.3 Evita despesas futuras com treinamentos ou manutenções.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 2.670,63

13.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

13.1.1. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021;

13.1.2. O valor estimado da contratação foi levantado por meio da média dos valores praticados pela administração; valores obtidos direto de fornecedores do software; e valores publicizados direto no site dos fabricantes. A planilha comparativa de preços estimados está anexa aos autos do processo.

13.1.3. Em razão do baixo valor, a contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/21.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1 A escolha do software aSc TimeTables como solução para a geração e gestão de horários escolares no IFSP – Campus São José dos Campos justifica-se por critérios técnicos, operacionais e econômicos, conforme detalhado a seguir:

14.1.1. Adequação à necessidade institucional:

O aSc TimeTables atende plenamente às exigências da instituição no que se refere à elaboração automática e otimizada de horários escolares, considerando critérios complexos como disponibilidade de professores, turmas, salas, disciplinas e restrições pedagógicas específicas do ensino técnico e integrado.

14.1.2. Ampla adoção e maturidade tecnológica:

Trata-se de um software consolidado, amplamente utilizado por instituições educacionais no Brasil e no exterior, com histórico comprovado de eficácia, estabilidade e confiabilidade. Essa maturidade reduz riscos associados à implantação e operação da solução.

14.1.3. Interface amigável e facilidade de uso:

O sistema apresenta uma interface intuitiva, com ferramentas visuais que facilitam o processo de construção, simulação e ajuste de horários, o que reduz o tempo de treinamento necessário e aumenta a autonomia da equipe administrativa.

14.1.4. Redução de custos operacionais (TCO):

14.1.4.1. Por operar com licença perpétua, o aSc TimeTables representa uma solução economicamente vantajosa a médio e longo prazo, eliminando a necessidade de pagamentos recorrentes e oferecendo atualizações regulares e opcionais. Isso contribui para um custo total de propriedade inferior em relação a outras soluções baseadas em assinatura.

14.1.5. Flexibilidade e personalização:

O software permite a definição de regras e parâmetros personalizados, adequando-se à realidade específica do campus, incluindo a gestão de múltiplos turnos, professores com cargas diferenciadas e disciplinas com variações práticas e teóricas.

14.1.6. Suporte técnico e documentação:

O aSc TimeTables possui ampla documentação técnica, tutoriais em português e suporte técnico disponível por meio de representantes locais, o que facilita a implantação, manutenção e atualização do sistema.

14.2. Dessa forma, a contratação do aSc TimeTables representa uma escolha tecnicamente fundamentada, que atende integralmente às necessidades do IFSP, garantindo confiabilidade, escalabilidade e economia na gestão de horários escolares.

14.3. A escolha pelo licenciamento da solução ChatGPT 4 Plus, desenvolvida pela empresa OpenAI, fundamenta-se em critérios técnicos de desempenho, adequação funcional, compatibilidade com a infraestrutura existente e custo-benefício, atendendo integralmente às necessidades de inovação, eficiência e suporte ao ensino, pesquisa e gestão institucional do IFSP – Campus São José dos Campos (SJC). A seguir, são detalhados os principais fatores técnicos que justificam a escolha:

14.3.1. Acesso ao modelo GPT-4-turbo.

14.3.2. A versão ChatGPT 4 Plus é a única que garante acesso direto ao modelo GPT-4-turbo, o qual apresenta desempenho significativamente superior na produção textual, compreensão de comandos complexos, raciocínio lógico, correção gramatical e coesão textual, em comparação com modelos gratuitos ou de versões anteriores. Esse nível de desempenho é essencial para aplicações institucionais que envolvem elaboração de documentos oficiais, textos acadêmicos e apoio à pesquisa.

14.3.3. Qualidade no suporte à língua portuguesa.

14.3.4. O modelo GPT-4-turbo demonstra excelente desempenho no idioma português, tanto na geração de conteúdo quanto na interpretação de solicitações, o que o torna plenamente aplicável ao contexto de uma instituição pública federal de ensino. Essa qualidade é decisiva para garantir assertividade e consistência na comunicação institucional.

14.3.5. Compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente.

14.3.6. A solução é baseada em tecnologia SaaS (Software como Serviço), acessível via navegador, o que elimina a necessidade de aquisição de hardware, instalação de software ou adaptação da rede local. Isso facilita a implementação imediata e sem custos adicionais de infraestrutura, permitindo o uso em equipamentos já disponíveis no campus.

14.3.7. Facilidade de contratação, escalabilidade e controle.

14.3.8. A contratação por licenças individuais possibilita o uso inicial em um projeto-piloto com número controlado de usuários (servidores administrativos, docentes e pesquisadores), podendo ser escalada futuramente conforme a necessidade institucional. O uso poderá ser feito com e-mails institucionais, permitindo rastreabilidade e controle de acesso.

14.3.9. Inexistência de solução institucional equivalente.

14.4. Após levantamento interno e pesquisa de mercado, verificou-se que não há solução institucional atualmente disponível no IFSP – Campus SJC que ofereça as mesmas funcionalidades e desempenho técnico que o ChatGPT 4 Plus. As alternativas analisadas (Microsoft Copilot, Gemini, Claude, etc.) não apresentaram viabilidade técnica, legal ou operacional para implantação imediata.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. A escolha do aSc TimeTables se justifica economicamente por apresentar o menor Custo Total de Propriedade (TCO) entre as soluções analisadas, ao mesmo tempo em que atende de forma plena às necessidades técnicas e operacionais do IFSP – Campus São José dos Campos. Entre os principais fatores econômicos que sustentam essa decisão, destacam-se:

15.1.1. Modelo de licença perpétua:

Ao contrário de outras soluções baseadas em cobrança recorrente (mensal ou anual), o aSc TimeTables adota um modelo de licença vitalícia, o que elimina custos de assinatura e garante economia significativa a médio e longo prazo.

15.1.2. Baixos custos operacionais e de manutenção:

O software apresenta estabilidade e confiabilidade comprovadas, com atualizações periódicas opcionais e suporte técnico acessível, o que reduz despesas com manutenção corretiva, suporte especializado e tempo improdutivo de servidores.

15.1.3. Redução de horas de trabalho na montagem de horários:

A automatização do processo de geração de horários possibilita uma economia de tempo considerável por parte das equipes pedagógicas e administrativas, permitindo a realocação desses recursos para outras atividades institucionais, com ganho de eficiência.

15.1.4. Evita retrabalho e erros manuais:

A capacidade do sistema de simular e validar horários com base em múltiplas restrições reduz drasticamente a ocorrência de erros comuns em planilhas ou sistemas manuais, evitando retrabalhos e prejuízos indiretos.

15.1.5. Melhoria na alocação de recursos humanos e físicos:

A otimização dos horários permite uma melhor distribuição de professores e uso eficiente das salas de aula, o que pode contribuir para a economia de recursos com contratação temporária de docentes, locação de espaços ou realocação de turmas.

15.1.6. Investimento único com alto retorno institucional:

Considerando que a solução pode ser utilizada por diversos anos sem a necessidade de renovação contratual, o investimento inicial se dilui ao longo do tempo, com excelente relação custo-benefício para a administração pública.

15.2. Dessa forma, a escolha do aSc TimeTables se mostra financeiramente mais vantajosa em relação às demais opções analisadas, promovendo economicidade, previsibilidade orçamentária e sustentabilidade na gestão de horários escolares no IFSP.

15.3. A escolha pela contratação do serviço ChatGPT 4 Plus, da empresa OpenAI, apresenta-se economicamente vantajosa para o IFSP – Campus São José dos Campos (SJC), considerando os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021. A seguir, destacam-se os principais fatores que justificam economicamente essa solução:

15.3.1. Baixo custo total de aquisição (TCO)

15.3.2. O custo total estimado da contratação, mesmo para um ciclo de 12 meses com múltiplas licenças, permanece significativamente abaixo do limite legal para dispensa de licitação, o que viabiliza a aquisição por meio de procedimento simplificado. A contratação demanda apenas o pagamento da assinatura mensal, sem custos com instalação, manutenção, suporte técnico adicional ou infraestrutura física.

15.3.3. Ausência de necessidade de investimento em hardware ou software

15.3.4. A solução é disponibilizada via web (modelo SaaS), sendo acessível por navegadores convencionais em computadores já existentes na instituição. Isso elimina a necessidade de novos investimentos em licenças de software, servidores, equipamentos ou atualizações, representando redução direta de custos operacionais.

15.3.5. Retorno institucional em produtividade e tempo

15.3.6. A adoção do ChatGPT 4 Plus contribuirá para a economia de tempo nas rotinas administrativas e acadêmicas, como elaboração de documentos, correção textual, geração de relatórios e suporte à pesquisa. A economia de tempo dos servidores representa, na prática, uma redução indireta de custos com mão de obra e retrabalho, liberando os profissionais para atividades de maior valor agregado.

15.3.7. Escalabilidade e controle de uso

15.3.8. A contratação por licenças individuais permite ajuste de escala conforme a demanda e o orçamento disponível, o que torna a solução flexível e economicamente ajustável à realidade financeira da instituição. Além disso, é possível avaliar os resultados de forma contínua, evitando desperdícios e permitindo decisões mais precisas em futuras expansões.

15.3.9. Comparativo com outras soluções

15.3.10. Soluções concorrentes, como Microsoft Copilot (vinculado a pacotes Office 365 corporativos), Google Gemini ou Claude 3, apresentam maior custo de entrada, menor disponibilidade no Brasil ou limitações técnicas no idioma português. Tais fatores comprometem a economicidade e dificultam a implantação em curto prazo. O ChatGPT 4 Plus,

por sua vez, combina alta performance com preço acessível e contratação direta via plataforma oficial, sem intermediários ou dependência de terceiros.

15.3.11. Redução de custos futuros com treinamento e capacitação

15.3.12. A solução conta com uma curva de aprendizado intuitiva, tutoriais gratuitos e ampla base de conhecimento disponível online, o que reduz a necessidade de investimentos adicionais em capacitação formal. O uso prático favorece o desenvolvimento de competências digitais no próprio ambiente de trabalho.

15.4. Com base nesses fatores, conclui-se que a contratação do ChatGPT 4 Plus representa a melhor relação custo-benefício disponível no mercado atual, sendo economicamente compatível com a realidade orçamentária da instituição e estrategicamente alinhada aos objetivos de modernização e inovação do IFSP – Campus São José dos Campos.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. A contratação do software aSc TimeTables trará diversos benefícios estratégicos, operacionais e econômicos para o IFSP – Campus São José dos Campos, contribuindo para a melhoria contínua da gestão acadêmica e administrativa, conforme listado a seguir:

16.1.1. Otimização da elaboração de horários escolares: O software permite a geração automática e eficiente dos horários, reduzindo significativamente o tempo gasto na montagem manual, minimizando conflitos e aumentando a precisão da alocação de turmas, professores e salas.

16.1.2. Aumento da produtividade da equipe administrativa: Com uma ferramenta intuitiva e automatizada, a equipe poderá dedicar menos tempo a tarefas repetitivas e mais tempo a atividades estratégicas e pedagógicas, elevando a qualidade do suporte aos docentes e estudantes.

16.1.3. Melhoria na qualidade do planejamento acadêmico: A solução oferece recursos para simular diferentes cenários e atender restrições específicas do campus, como cursos técnicos integrados e carga horária diferenciada, facilitando o planejamento flexível e alinhado às necessidades pedagógicas.

16.1.4. Redução de erros e retrabalho: A automatização e validação das regras de negócio evitam erros comuns em processos manuais, garantindo a confiabilidade dos horários e reduzindo o retrabalho decorrente de ajustes emergenciais.

16.1.5. Economia de recursos financeiros: A licença perpétua e a redução dos custos operacionais asseguram uma solução financeiramente sustentável, com menor impacto no orçamento do campus e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

16.1.6. Suporte à tomada de decisões gerenciais: A ferramenta possibilita relatórios detalhados e dados consolidados sobre a utilização de recursos (salas, professores, turmas), apoiando a gestão na identificação de oportunidades de melhoria e planejamento estratégico.

16.1.7. Conformidade com normativas educacionais: O software atende às exigências legais e pedagógicas vigentes, garantindo que o planejamento de horários esteja alinhado às diretrizes do Ministério da Educação e outras normas aplicáveis.

16.1.8. Escalabilidade e flexibilidade para crescimento futuro: O aSc TimeTables suporta diferentes tamanhos e complexidades de instituições, permitindo que o campus se adapte facilmente a novas demandas, cursos e turmas, sem necessidade de trocar a solução.

16.2. Esses benefícios contribuirão diretamente para a melhoria da eficiência administrativa, qualidade do ensino e satisfação dos usuários, fortalecendo o papel do IFSP como instituição pública de referência em educação técnica e tecnológica.

16.3 A contratação do licenciamento do ChatGPT 4 Plus trará diversos benefícios estratégicos, operacionais e econômicos para o IFSP – Campus São José dos Campos, contribuindo para a melhoria contínua da gestão acadêmica e administrativa, conforme listado a seguir:

16.3.1. Aumento da Eficiência Administrativa: A ferramenta permitirá maior agilidade na elaboração de documentos institucionais, como memorandos, ofícios, atas, termos de referência e relatórios. Isso resultará em redução de tempo gasto em tarefas repetitivas e mais foco dos servidores em atividades estratégicas.

16.3.2. Apoio à Produção Acadêmica e à Pesquisa: Professores e pesquisadores poderão utilizar o ChatGPT 4 Plus para auxílio na redação de artigos, normalização de textos acadêmicos, geração de resumos, revisão gramatical e tradução de conteúdos, otimizando tempo e melhorando a qualidade dos materiais produzidos.

16.3.3. Suporte à Inovação Pedagógica: A solução poderá ser aplicada como ferramenta de apoio didático, incentivando o uso ético e criativo da inteligência artificial em sala de aula, promovendo a cultura digital entre docentes e estudantes, e estimulando o pensamento crítico e tecnológico.

16.3.4. Modernização Institucional: A adoção da IA no ambiente institucional alinha o campus às diretrizes de modernização e transformação digital na educação pública, conforme políticas nacionais e internas do IFSP, promovendo uma imagem institucional inovadora e comprometida com a excelência.

16.3.5. Desenvolvimento de Competências Digitais: O uso controlado da ferramenta proporcionará aos servidores e docentes uma oportunidade prática de capacitação no uso de tecnologias emergentes, favorecendo a alfabetização digital e a adaptação às novas demandas do serviço público e da educação profissional.

16.3.6. Suporte a Projetos de Extensão e Inovação: A ferramenta poderá ser incorporada em projetos de extensão voltados à sociedade, como oficinas, mentorias ou soluções educacionais baseadas em IA, além de estimular novas propostas de projetos de pesquisa aplicada e tecnológica.

16.3.7. Custo reduzido com alto impacto: Com investimento modesto, a ferramenta proporciona grande retorno em termos de produtividade, qualidade textual e inovação, sendo uma alternativa financeiramente viável para promover avanços significativos na gestão e no ensino.

16.3.8. Controle e escalabilidade: A contratação por licenças permite ao campus iniciar com um número limitado de usuários, com monitoramento de resultados e escalabilidade futura, promovendo um uso sustentável e estratégico da solução.

16.4. Esses benefícios estão diretamente ligados ao cumprimento da missão institucional do IFSP – Campus São José dos Campos, que inclui a formação de excelência, a pesquisa aplicada, a gestão pública eficiente e a inserção social por meio da tecnologia e da inovação.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Não será necessário providências complementares a esta contratação.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1.1. Considerando as informações apresentadas nesse estudo, a equipe de planejamento da contratação ratifica que a aquisição da licença vitalícia do software aSc Timetables versão básica e licença por 12 meses do ChatGPT 4 Plus são viáveis.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO CESAR DE CAMPOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/06/2025 às 10:26:59.



Documento assinado digitalmente

NAYSE PEREIRA DO NASCIMENTO

Data: 05/06/2025 14:23:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NAYSE PEREIRA DO NASCIMENTO

Equipe de apoio



Documento assinado digitalmente

CRISTINA SAYURI FUKUGAUCHI

Data: 05/06/2025 12:32:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTINA SAYURI FUKUGAUCHI

Requisitante

FERNANDO HENRIQUE GOMES DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/06/2025 às 10:34:22.